

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.164, DE 2 DE MARÇO DE 2023**

Institui no Programa Bolsa Família o benefício de R\$150 para todas as crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º altera o art. 7º para que conste com a seguinte redação:

§ 1º.....

I- Benefício de Renda de Cidadania, no valor de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II- Benefício Complementar, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será calculado pela diferença entre este valor e a referida soma;

III- Benefício Variável familiar, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança e adolescente, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

A - Crianças com idade entre zero e sete anos incompletos;

B - Crianças com idade entre sete anos e doze anos incompletos; ou

C - Adolescentes, com idade entre doze anos e dezoito anos incompletos; e

IV- Benefício Gestante, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem gestantes.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda altera valores de benefícios tendo em vista que a vulnerabilidade de crianças de 7 anos e de adolescentes até 18 anos deve ser atacada





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

CD/23719.72724-00

diretamente para que se evitem efeitos como o do trabalho infantil nessa idade crítica, além de reconhecer maior trato de igualdade entre crianças de todas as classes sociais, uma vez que os filhos de pessoas de melhor condição econômica dispõe de benefícios superiores aos dos previstos originalmente na MP. Tal emenda conta com o apoio do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e da Rede Brasileira de Renda Básica.

Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos presente emenda, e contamos com o apoio das deputadas e deputados para sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de março de 2023.

JULIANA CARDOSO
Deputada Federal PT/SP



* C D 2 3 7 1 9 7 2 7 2 4 0 *